



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 227.888,22 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 02/09/2025 até às 09:00h do dia 15/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 15/09/2025.

VISITA TÉCNICA: a partir do dia 02/09/2025 ao dia 12/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

Pregoeiro: Danilo Tsutsumi Brito

Equipe de Apoio: Aline Muriel Botelho, Mariana Carolina Rossi de Andrade, Marlon Luciano Alves e Núbia Feliciano Pereira Waulliano.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
www.novobmnet.com.br.

O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 01/09/2025.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 108/2025 de 13 de junho de 2025, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionáíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos,



portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O preço estimado do certame é de **R\$ 227.888,22 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.
- 2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
 - 3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada à outra empresa, ou a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.**

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, através do portal www.novobbmnet.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- 4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento dos produtos nos seus termos.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declarar que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- 5.2. Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 5.4. Os lances ofertados serão no **VALOR DO LOTE** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 5.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.9. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
 - 5.9.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 6.3. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.4. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo ser juntada aos autos do processo.



- 6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.
- 6.7. **O prazo para a inserção da proposta final será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 6.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, em especial as exigências do Termo de Referência (Anexo III);
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.**
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



7.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 7.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 7.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.4.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.4.3. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 7.4.4. **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);
- 7.4.5. **CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;
- 7.4.6. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 7.4.7. **CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.4.11. As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

7.5.2. A Licitante deverá comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível aos descritos no objeto da presente licitação.

7.6. Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:

7.6.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital

7.6.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;

7.6.3. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;

7.6.4. Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);

7.6.5. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

7.9. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. As empresas previamente cadastradas junto à Sanebavi, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos no item 7, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela SANEBAVI, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.1. A obrigatoriedade da visita técnica decorre da complexidade do objeto contratado, da especificidade dos locais de execução e da necessidade de garantir a exata compreensão das condições operacionais envolvidas na prestação do serviço de manutenção corretiva das motobombas submersíveis da marca SULZER instaladas nas unidades da SANEBAVI.

8.2. A visita técnica tem como objetivo assegurar que as licitantes conheçam previamente:

8.3. As características técnicas dos equipamentos e suas condições atuais;

8.4. A infraestrutura local disponível para execução dos serviços (remoção, reinstalação, testes e startup);

8.5. A logística de retirada e devolução das motobombas, observando acessos, manuseio seguro e eventuais restrições operacionais;



- 8.6. As exigências ambientais e operacionais específicas, visto que os equipamentos estão instalados em Estações de Tratamento de Esgoto sujeitas à fiscalização da CETESB e operam sob risco ambiental em caso de falha.
- 8.7. A realização da visita técnica é, portanto, imprescindível para:
- 8.7.1. Evitar futuras alegações de desconhecimento por parte das licitantes quanto às condições do local, o que poderia comprometer a boa execução contratual ou acarretar pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - 8.7.2. Minimizar riscos técnicos decorrentes de propostas imprecisas ou subdimensionadas, que comprometam o resultado esperado;
 - 8.7.3. Assegurar a execução célere e eficaz dos serviços, em especial nos casos em que há urgência na reinstalação dos equipamentos, conforme item 10.1 do Termo de Referência.
 - 8.7.4. As visitas deverão ser efetuadas somente nos dias que forem estipulados durante o processo de licitação, no período das 08:00 às 16:00 horas, por pessoa designada em credencial assinada pelo representante legal da Preponente, conferindo-lhe poderes para vistoriar os equipamentos;
- 8.8. A Proponente deverá agendar o horário de visita, impreterivelmente, até 1 (um) dias antes das datas estipuladas de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 entrando em contato da seguinte forma: - ETE Pinheirinho – Telefone (19) 3876-5100 - Email: nubia.feliciano@sanebavi.com.br ou rossi.mariana@sanebavi.com.br.
- 8.9. **A Declaração/Atestado de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.**
- 8.10. Fica facultada aos proponentes interessados a possibilidade de substituição da vistoria prévia por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, declarando plena capacidade para o atendimento da totalidade dos itens deste termo, assumindo as responsabilidades dele decorrente, conforme previsto no § 3º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/20;
- 8.11. Para a licitante que optar por não realizar a visita técnica obrigatória, será exigida a entrega da **Declaração mencionada no item anterior, como requisito de habilitação, devendo esta ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação;**

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos** para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do portal do Sistema BBMNET.**
- 9.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.5.1. **Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**
 - 10.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 10.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 10.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 10.5.5. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.6. A **CONTRATADA** no fornecimento do produto à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Pregão Eletrônico, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Pregão Eletrônico.
- 11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 11.3. O não cumprimento total ou parcial da Pregão Eletrônico de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 11.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Pregão Eletrônico de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Pregão Eletrônico; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Pregão Eletrônico, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



- 11.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 11.8. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar a Pregão Eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Pregão Eletrônico.
- 12.5. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 12.6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.9. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha nº: 144
- Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

- Ficha nº 145
- Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

- Ficha nº 173
- Funcional Programática: 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

14. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 14.1. Os critérios de fornecimento do produto e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo do presente edital.
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 14.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



14.4. Endereço: ETE Pinheirinho – Rua Angelo Bravi, nº 230 – Jardim São Thomé – Vinhedo SP

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de entrega do objeto é até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do(a) recebimento de requisição formal do Gestor do Contrato, dentro dos horários de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.10. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).

16.11. A **CONTRATADA** deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.12. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.



- 16.13.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Fiscalização:

- 17.1.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;
- 17.1.2.** A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização do fornecimento do produto, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 17.1.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Pregão Eletrônico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Obrigações e Responsabilidades:

- 17.2.1.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 17.2.2.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao fornecimento do produto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 17.2.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 17.2.4.** A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência da Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 17.2.5.** Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 17.2.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação
- 18.3.** A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 18.5.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.1.** Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da



legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- 19.2. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 19.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectiva Pregão Eletrônico.
- 19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 19.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Pregão Eletrônico.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Pregão Eletrônico ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 22.9.1. Anexo I - Termo de Apresentação;
 - 22.9.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - 22.9.3. Anexo III - Termo de Referência;
 - 22.9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 22.9.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 22.9.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;
 - 22.9.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 22.9.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços
 - 22.9.9. Anexo IX - Mapa de Balizamento de Preços.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



22.10. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.sanebavi.com.br>.

Vinhedo, 01 de setembro de 2025

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:		Tel.:
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:		Nacionalidade:
CPF:		RG:
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:		Tel. Pessoal:
E-mail Comercial:		Tel. Comercial:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão:

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

Responsável pelo Estudo: Núbia Feliciano Pereira Waulliano

Matrícula: 187

E- mail: nubia.feliciano@sanebavi.com.br

Telefone: (19) 3876-5100

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Está prevista a contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e Operacional no PCA publicado em 28 de janeiro de 2025, sendo nas alíneas abaixo descritas:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE - Peças/acessórios - Alínea 79
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE - Peças/acessórios - Alínea 80
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos - Serviços - Alínea 81.
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos - Serviços - Alínea 82.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação tem caráter corretivo e visa o reparo das motobombas da marca SULZER, que são essenciais para o funcionamento contínuo da Estação de Tratamento de Esgotos. Essas bombas são utilizadas de forma corriqueira e, portanto, estão sujeitas a desgastes que podem comprometer sua operação.

A motobomba EJ 30 BX - SN 380 - Bomba 02, localizada no Condomínio São Joaquim, necessita de manutenção corretiva, pois apresenta selos mecânicos danificados, óleo lubrificante com sinais de contaminação e cabo elétrico ressecado e quebradiço. A realização dessa manutenção é indispensável para evitar falhas operacionais e a paralisação do equipamento.

Já a motobomba EJ 20 BVX, instalada na Estação Elevatória de Esgoto São Joaquim, também apresenta o selo mecânico danificado e o cabo elétrico em avançado estado de ressecamento, com risco iminente de rompimento. Além disso, seu propulsor está travado devido ao acúmulo excessivo de material sintético.

A motobomba XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V está localizada na EEE Marambaia Igaratá, sofrendo paralisações por acúmulo interno de detritos provenientes do fluxo que por ela passa.

No caso da bomba XFP 150 J PE 350, a elevada presença de sólidos no efluente de entrada tem causado degradação progressiva do equipamento, o que justifica a necessidade de uma intervenção corretiva. As motobombas instaladas nas Estações Elevatórias de Esgoto desempenham papel fundamental na operação de todo o sistema, sendo responsáveis por impulsionar o esgoto até as caixas de areia e, posteriormente os tanques de areação. Este equipamento encontra-se instalado na ETE Pinheirinho, sendo a Bomba nº 03 das



Trigêmeas instaladas naquela estação de tratamento de esgoto que atualmente vem operando com apenas 02 equipamentos.

Ainda pelo mesmo motivo o equipamento MOTOBOMBA SULZER - XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv, teve avarias devido ao desgaste natural de uso.

Todas essas bombas, por estarem inseridas em processos de tratamento de esgoto, sofrem desgaste constante devido à presença de partículas sólidas no efluente, como areia, plásticos e outros resíduos. Esses materiais, muitas vezes resultantes de descartes irregulares ou ligações clandestinas de esgoto, são abrasivos e comprometem a integridade dos componentes internos das bombas.

Além do desgaste abrasivo, o esgoto também pode conter materiais fibrosos e resíduos de grandes dimensões, que são capazes de obstruir os canais de fluxo e as aberturas das bombas. Essas obstruções prejudicam o desempenho do equipamento, aumentam a carga sobre o motor, elevam o consumo de energia e intensificam o desgaste mecânico devido ao esforço adicional necessário para manter o bombeamento do efluente.

A indisponibilidade desses equipamentos pode acarretar o acúmulo de esgoto na entrada da estação, provocando a sobrecarga do sistema e podendo ocasionar transbordamentos. Isso representa um risco elevado de vazamento de esgoto não tratado para áreas externas, como vias públicas ou corpos d'água, o que pode causar danos ao meio ambiente, riscos à saúde pública e ainda resultar na aplicação de penalidades e multas por parte da CETESB, órgão fiscalizador competente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

A empresa contratada deve ter experiência significativa na manutenção de bombas submersíveis, especialmente em equipamentos similares aos modelos da presente demanda (SULZER - EJ 20 BVX, SULZER - EJ 30 BX, XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V e XFP 150 J PE 350), a fim de fornecer mão de obra que seja capaz de atender o equipamento.

Deve haver atendimento dos prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro do período solicitado para minimizar o impacto nas operações.

Fornecer peças de reposição originais do fabricante, garantindo a integridade e o desempenho da bomba.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo, indicadas com os seus prós e contras:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Manutenção das Bombas Submersíveis	
Prós:	Contras:
<p>Custo Reduzido: A manutenção geralmente é mais barata do que a compra de uma nova bomba.</p> <p>Tempo de Inatividade Menor: A manutenção pode ser mais rápida, reduzindo o tempo em que a bomba fica fora de operação.</p> <p>Sustentabilidade: Manter e reparar equipamentos existentes é mais ecológico, pois reduz o desperdício e o consumo de novos materiais.</p> <p>Familiaridade: A equipe já está familiarizada com o equipamento existente, o que pode facilitar a manutenção e operação.</p>	<p>Vida Útil Limitada: Mesmo com manutenção, a bomba pode não durar tanto quanto uma nova.</p> <p>Eficiência Reduzida: Equipamentos mais antigos podem ser menos eficientes, mesmo após reparos.</p> <p>Tecnologia Desatualizada: Equipamentos mais antigos podem não ter as últimas tecnologias e melhorias de eficiência.</p>

Aquisição de Novas Bombas Submersíveis	
Prós:	Contras:
<p>Maior Eficiência: Bombas novas geralmente são mais eficientes e podem ter melhores desempenhos.</p> <p>Tecnologia Atualizada: Equipamentos novos vêm com as últimas tecnologias e melhorias.</p> <p>Menor Necessidade de Manutenção: Uma bomba nova provavelmente exigirá menos manutenção nos primeiros anos de uso.</p> <p>Vida Útil Prolongada: Uma nova bomba terá uma vida útil mais longa em comparação com uma bomba reparada.</p>	<p>Custo Inicial Elevado: A compra de uma nova bomba é um investimento significativo, conforme orçamentos anexo I.</p> <p>Tempo de Instalação: Pode haver um tempo de inatividade maior para a instalação de uma nova bomba.</p> <p>Curva de Aprendizado: A equipe pode precisar de treinamento para operar e manter o novo equipamento.</p> <p>Impacto Ambiental: A fabricação e o descarte de equipamentos antigos têm um impacto ambiental maior.</p>

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	EJ 30 BX 220V - 2,2 KW - D 166	R\$ 26.480,00	R\$ 26.480,00
2	1	EJ 20 BVX - 2,2 CV - 220V	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	1	XFP 150 J CH 2 PE 350/4 - 60 440V	R\$ 170.864,02	R\$ 170.864,02
4	1	XFP 100E-CB1 PE105/4 220V	R\$ 52.367,98	R\$ 52.367,98
5	1	XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V	R\$ 276.452,00	R\$ 276.452,00

Valor Total da Proposta: R\$ 541.164,00

Considerando os pontos apresentados, entendemos que a manutenção das bombas submersíveis atuais da Sanebavi é a solução mais vantajosa para a Autarquia, principalmente pelo custo reduzido e menor tempo de inatividade. Além disso, os equipamentos são relativamente novos, possuindo por volta de 05 anos e sua tecnologia ainda é atual.

Ademais, a equipe técnica da estação já está familiarizada com o equipamento, assim como a infraestrutura atual da Sanebavi ser voltado para o uso desses modelos.

Logo, apesar da vida útil e a eficiência possam ser menores, os benefícios econômicos e operacionais imediatos superam os pontos negativos da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público **é a manutenção corretiva, por ser economicamente mais viável e com maior agilidade para a solução do problema.**

- As peças que serão substituídas e os serviços de manutenção deverão ter garantia de 90 dias.
- Os equipamentos deverão ser retirados e reinstalados nas dependências da Sanebavi por conta da(s) empresa(s) contratada(s).
- A manutenção deverá ser realizada no estabelecimento da contratada.
- Deverá ser realizado testes de eficiência com emissão de laudo em cada um dos equipamentos.
- O frete dos equipamentos será por conta da empresa contratada, sendo esta responsável pelo transporte (carga e descarga), teste final, instalação e startup em planta.
- Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus à SANEBAVI, os equipamentos defeituosos ou avariados.
- Deverá ser dada assistência técnica enquanto houver a garantia da peça, sem ônus para Sanebavi.
- A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação, ou seja, ser empresa de prestação de serviços de fabricação, manutenção ou comercialização de motores elétricos e bombas hidráulicas.
- Deverá ser executada a manutenção dos equipamentos no prazo estabelecido no DFD e TR.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade foi estimada com base nos equipamentos:

Lote 01 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quant
01	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 01 JOGO DE JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 PEÇAS DE SELO MECANICO 3/4 (2 PÇ) COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX	6145	KIT	01
02	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO REALIZADO O REVESTIMENTO DA CAMARA, REVESTIMENTO DO PROPULSOR, START-UP, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO- H/H	2330	Serviços	01

Lote 02 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quant
03	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX; 02 UND DE SELO MECANICO PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX	11992	KIT	01
04	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO REALIZADO O START-UP DE EQUIPAMENTO E MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA	2330	Serviços	01

Lote 03- MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quant
5	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V	6145	KIT	01



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

	01 JOGO DE ROLAMENTOS PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V 01 KIT DE SELO MECÂNICO SUPERIOR E INFERIOR SIC X SIC PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150J CH2 PE630/4- 60 220V 01 KIT DE VEDAÇÃO DE ANEIS O'RINGS PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150J CH2 PE630/4- 60 220V 15 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150J CH2 PE630/4- 60 220V 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150J CH2 PE630/4- 60 220V.			
6	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 PE 860- 4. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, RECUPERAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO CERAMICO, ANEL DE DESGASTE, START-UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA.	2330	Serviços	01

Lote 04- MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quant
07	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350. SENDO: 01 JOGO DE O'RING PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 15 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350;01 JOGO DE ROLAMENTOS COMPLETO PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 SELO MECANICO 55 + 65 MM PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 10 METROS DE CABO DE COMANDO 3X1,5 PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350.	6145	KIT	01
08	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, ANEL DE DESGASTE, START – UP.	2330	Serviços	01

Lote 05 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Und	Quant
09	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv. SENDO: 01 KIT CABOS ELÉTRICOS DE ENERGIA; 01 KIT DE ROLAMENTOS; 01 KIT DE SELO MECANICO SIC X SIC 01 PROPULSOR 01 JOGO DE ANÉIS O'RING 10 L. DE ÓLEO LUBRIFICANTE	6145	KIT	01
10	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO. INSTALAÇÃO, START – UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, TESTES, PINTURA.	2330	Serviços	01

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado total do presente Pregão Eletrônico é de R\$ 227.888,22 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 158.948,18 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) referente as peças de reposição e R\$ 68.940,04 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos), referente aos serviços, valores obtidos por meio de cotação direta com mais de 03 fornecedores, conforme prevê o inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Devido à especificidade da contratação, ficou prejudicada a busca na ferramenta “Banco de Preços” de preços públicos homologados, bem como em sites amplamente reconhecidos (internet), visto que as peças não são produtos de “prateleira”. Além disso, há a necessidade de avaliação técnica para obtenção dos valores relativos aos serviços. **Desta forma, não foi possível o atendimento aos incisos II e III do Art. 23 da Lei 14.133/21.**

Informamos que as empresas selecionadas foram escolhidas em razão de já terem atendido a SANEBAVI em demandas anteriores, conforme segue: **Alsan Equipamentos e Soluções Hidráulicas LTDA** em conformidade com a Autorização de Fornecimento nº 350/2024; **ND Bombas Comércio e Serviços Ltda** de acordo com a Autorização de Fornecimento nº 287/2024; **WKL Comercial de Bombas e Equipamentos Ltda** segundo a Autorização de Fornecimento nº 457/2020 e a empresa **PSI Bombas Comércio e Serviços LTDA** que possui cadastro ativo no Sistema de Gestão Pública da Prescon, utilizado pela Autarquia conforme documento em anexo. Ressalta-se que todos os fornecedores são especializados no fornecimento de peças e na prestação dos serviços de manutenção de motobombas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

O objeto será parcelado em razão de ser objeto divisível em 05 Lotes, constituindo cada lote os serviços de manutenção e incluindo o fornecimento das peças complementares.

Logo, fica definido o **Lote 01** abaixo descrito para **cota reservada** conforme determina a Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48 inciso III.

Lote 01- MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quant
01	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 01 JOGO DE JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 PEÇAS DE SELO MECANICO 3/4 (2 PÇ) COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX	6145	KIT	01
02	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO REALIZADO O REVESTIMENTO DA CAMARA, REVESTIMENTO DO PROPULSOR, START-UP, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO - H/H	2330	Serviços	01

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema das manutenções corretivas, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

A presente contratação tem por objetivo corrigir as falhas apresentadas nos equipamentos, prevenindo paralisações inesperadas no sistema de tratamento de esgoto, serviço essencial à população. Com isso, as Elevatórias de Esgoto e a ETE Pinheirinho contarão com o conjunto completo de bombas da marca Sulzer, garantindo a operação adequada tanto das Elevatórias quanto da Estação de Tratamento de Esgoto.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não haverá providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Garantir a manutenção adequada das bombas submersíveis das EEE e da ETE Pinheirinho é crucial para proteger o meio ambiente e a saúde pública. Caso não ocorra as manutenções corretivas, pode haver impactos ambientais, como vazamentos ou transbordamentos de esgoto, poluindo o solo e contaminando corpos d'águas, com por exemplo (Córrego Pinheiros) que margeia a Estação, afetando assim flora e fauna locais, podendo levar também a não conformidade com regulamentações ambientais, sujeitando a Sanebavi a penalidades e sanções dos órgãos fiscalizadores.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, conclui-se pela sua pertinência, **considerando que a manutenção corretiva das bombas modelo SULZER mostra-se mais vantajosa do que a aquisição de novos equipamentos, em razão do menor custo e da maior rapidez no retorno à operação, fatores que impactam diretamente na eficiência da estação e na vantajosidade econômica.**

15. ANEXOS

ANEXO I: Orçamentos de equipamentos novos.

ANEXO II: AF's nº 457/2020; nº 287/2024 e nº 350/2024

ANEXO III: Cadastro Prescon – PSI Bombas

ANEXO IV: Solicitação formal de Cotação (e-mail)

Anexo V: Relatório de Cotação.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 22 de julho de 2025.

Mariana Carolina Rossi de Andrade
Gerente Técnica de Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	
1. Área Solicitante	
1.1. Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto	
2. Modalidade de Licitação	
2.1 Pregão Eletrônico - Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.	
2.2 Natureza: <u>Bens e serviços comuns</u> , conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.	
2.3 Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 2025	
2.4 Lei Complementar nº 123/06 – Cota Reservada. Lote 01.	
3. Critério de Julgamento	
3.1 Menor Preço Unitário Por Lote.	
4. Descrição do Objeto	
Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos.	
5. Justificativa da Contratação	
<p>A presente contratação tem caráter corretivo e visa o reparo das motobombas da marca SULZER, que são essenciais para o funcionamento contínuo da Estação de Tratamento de Esgotos. Essas bombas são utilizadas de forma corriqueira e, portanto, estão sujeitas a desgastes que podem comprometer sua operação.</p> <p>A motobomba EJ 30 BX - SN 380 - Bomba 02, localizada no Condomínio São Joaquim, necessita de manutenção corretiva, pois apresenta selos mecânicos danificados, óleo lubrificante com sinais de contaminação e cabo elétrico ressecado e quebradiço. A realização dessa manutenção é indispensável para evitar falhas operacionais e a paralisação do equipamento.</p> <p>Já a motobomba EJ 20 BVX, instalada na Estação Elevatória de Esgoto São Joaquim, também apresenta o selo mecânico danificado e o cabo elétrico em avançado estado de ressecamento, com risco iminente de rompimento. Além disso, seu propulsor está travado devido ao acúmulo excessivo de material sintético.</p> <p>A motobomba XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 32111151311B está localizada na EEE Marambaia Igaratá, sofrendo paralisações por acúmulo interno de detritos provenientes do fluxo que por ela passa, sendo inclusive objeto de notificação do órgão fiscalizador CETESB.</p> <p>No caso da bomba XFP 150 J PE 350/4 Potência 35 440V, a elevada presença de sólidos no efluente de entrada tem causado degradação progressiva do equipamento, o que justifica a necessidade de uma intervenção corretiva. As motobombas instaladas nas Estações Elevatórias de Esgoto desempenham papel fundamental na operação de todo o sistema, sendo responsáveis por impulsionar o esgoto até as caixas de areia e, posteriormente os tanques de areação. Este equipamento encontra-se instalado na ETE Pinheirinho, sendo a Bomba nº 03 das Trigêmeas instaladas naquela estação de tratamento de esgoto que atualmente vem operando com apenas 02 equipamentos.</p> <p>Todas essas bombas, por estarem inseridas em processos de tratamento de esgoto, sofrem desgaste constante devido à presença de partículas sólidas no efluente, como areia, plásticos e outros resíduos. Esses materiais, muitas</p>	



vezes resultantes de descartes irregulares ou ligações clandestinas de esgoto, são abrasivos e comprometem a integridade dos componentes internos das bombas.

Além do desgaste abrasivo, o esgoto também pode conter materiais fibrosos e resíduos de grandes dimensões, que são capazes de obstruir os canais de fluxo e as aberturas das bombas. Essas obstruções prejudicam o desempenho do equipamento, aumentam a carga sobre o motor, elevam o consumo de energia e intensificam o desgaste mecânico devido ao esforço adicional necessário para manter o bombeamento do efluente.

A indisponibilidade desses equipamentos pode acarretar o acúmulo de esgoto na entrada da estação, provocando a sobrecarga do sistema e podendo ocasionar transbordamentos. Isso representa um risco elevado de vazamento de esgoto não tratado para áreas externas, como vias públicas ou corpos d'água, o que pode causar danos ao meio ambiente, riscos à saúde pública e ainda resultar na aplicação de penalidades e multas por parte da CETESB, órgão fiscalizador competente.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

6.1 Está prevista a contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e Operacional no PCA publicado em 28 de janeiro de 2025, sendo nas alíneas abaixo descritas:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE - Peças/acessórios – Alínea 79
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE - Peças/acessórios – Alínea 80
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços – Alínea 81.
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços – Alínea 82.

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1 Manutenção corretiva das bombas submersíveis modelos **SULZER** instaladas nas EEE de esgoto e da ETE Pinheirinho, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a instalação e o startup do equipamento:

Lote 01 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Und	Quant
01	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 01 JOGO DE JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 PEÇAS DE SELO MECANICO 3/4 (2 PÇ) COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX.	6145	KIT	01
02	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX. SENDO REALIZADO O REVESTIMENTO DA CAMARA, REVESTIMENTO DO PROPULSOR, START-UP, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO- H/H.	2330	Serviços	01



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Lote 02 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Und	Quant
03	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX; 02 UND DE SELO MECANICO PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX	11992	KIT	01
04	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO REALIZADO O START-UP DE EQUIPAMENTO E MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA	2330	Serviços	01

Lote 03 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Und	Quant
05	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 JOGO DE ROLAMENTOS PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 KIT DE SELO MECÂNICO SUPERIOR E INFERIOR SIC X SIC PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 KIT DE VEDAÇÃO DE ANEIS O'RINGS PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 15 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B	6145	KIT	01
06	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, RECUPERAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO CERAMICO, ANEL DE DESGASTE, START-UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA.	2330	Serviços	01

Lote 04 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350 /4 Potência 35 440V

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Und	Quant
07	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350. SENDO: 01 JOGO DE O'RING PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 15 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350;	6145	KIT	01



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

	01 JOGO DE ROLAMENTOS COMPLETO PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 SELO MECANICO 55 + 65 MM PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 10 METROS DE CABO DE COMANDO 3X1,5 PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350.			
08	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, ANEL DE DESGASTE, START – UP.	2330	Serviços	01

Lote 05 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Und	Quant
09	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv. SENDO: 01 KIT CABOS ELÉTRICOS DE ENERGIA; 01 KIT DE ROLAMENTOS; 01 KIT DE SELO MECANICO SIC X SIC 01 PROPULSOR 01 JOGO DE ANÉIS O´RING 10 L. DE ÓLEO LUBRIFICANTE	6145	KIT	01
10	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO. INSTALAÇÃO, START – UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, TESTES, PINTURA.	2330	Serviços	01

- 7.2 Deverá a Contratada elaborar relatório de manutenção contendo informações sobre o estado atual da bomba submersível, recomendações para futuras ações de manutenção corretiva e registros de peças substituídas.
- 7.3 Após execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a instalação e acompanhar startup do equipamento no período de 8 horas, tal acompanhamento é crucial para garantir que a manutenção tenha sido realizada de maneira eficaz e que o equipamento esteja funcionando corretamente.
- 7.4 Serão pagos pela SANEBAVI somente os serviços efetivamente executados.
- 7.5 As bombas para conserto quando deslocados para a licitante, deverão ser mantidos nas limitações desta, de preferência, em local coberto e seguro, sob pena de responsabilidade por qualquer dano ou avaria que ocorra durante a permanência sob sua posse.
- 7.6 São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

8. Definição de Cota Reservada

8.1. Para o Presente certame será definida a reserva de cota conforme Lei 123/06 com a seguinte justificativa:

- 8.1.1. O objeto será parcelado em razão de ser objeto divisível em 05 Lotes, constituindo cada lote os serviços de manutenção e incluindo o fornecimento das peças complementares.
- 8.1.2. Logo, fica definido o lote 01 abaixo descrito para cota reservada conforme determina a Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48 inciso III.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Lote 01- MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quant
01	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 01 JOGO DE JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 PEÇAS DE SELO MECANICO 3/4 (2 PÇ) COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX	6145	KIT	01
02	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO REALIZADO O REVESTIMENTO DA CAMARA, REVESTIMENTO DO PROPULSOR, START-UP, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO- H/H	2330	Serviços	01

9. Preço Estimado para a Contratação

O valor estimado total do presente Pregão Eletrônico é de R\$ 227.888,22 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 158.948,18 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) referente as peças de reposição e R\$ 68.940,04 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos) referente aos serviços, valores obtidos por meio de cotação direta com mais de 03 fornecedores, conforme prevê o inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Devido à especificidade da contratação por ser relativo a equipamentos de marca específica, ficou prejudicada a busca na ferramenta “Banco de Preços” de preços públicos homologados, bem como em sites amplamente reconhecidos (internet), visto que as peças não são produtos de “prateleira”. Além disso, há a necessidade de avaliação técnica para obtenção dos valores relativos aos serviços. **Desta forma, não foi possível o atendimento aos incisos II e III do Art. 23 da Lei 14.133/21.**

Informamos que as empresas selecionadas foram escolhidas em razão de já terem atendido a SANEBAVI em demandas anteriores, conforme segue: **Alsan Equipamentos e Soluções Hidráulicas LTDA** em conformidade com a Autorização de Fornecimento nº 350/2024; **ND Bombas Comércio e Serviços Ltda** de acordo com a Autorização de Fornecimento nº 287/2024; **WKL Comercial de Bombas e Equipamentos Ltda** segundo a Autorização de Fornecimento nº 457/2020 e a empresa **PSI Bombas Comércio e Serviços LTDA** que possui cadastro ativo no Sistema de Gestão Pública da Prescon, utilizado pela Autarquia conforme documento em anexo. Ressalta-se que todos os fornecedores são especializados no fornecimento de peças e na prestação dos serviços de manutenção de motobombas.

10. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

10.1 Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

Peças:

Ficha de Dotação nº: 144 – **Natureza:** Materiais de Consumo

Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000



Serviços:

Ficha de Dotação n°: 137 – **Natureza:** Prestação de Serviços

Funcional Programática: 59.02.17.512.3010.2.308.339039.04.1100000

11. Prazo de Entrega/Execução

11.1. Prazo de entrega dos serviços será:

11.1.1. O equipamento **MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 32111151311B** deverá ser reinstalado e sofrer startup **em até 20 dias corridos da emissão da A.F.** (Autorização de Fornecimento).

11.1.2. Os equipamentos **MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX** e **MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX** deverão ser reinstalados e sofrer startup **em até 10 dias corridos da emissão da A.F.** (Autorização de Fornecimento).

11.1.3. Os equipamentos **MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350** e **MOTOBOMBA SULZER - XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv** deverão ser reinstalados e sofrer startup **em até 30 dias corridos da emissão da A.F.** (Autorização de Fornecimento).

12. Local de Entrega

12.1. Endereço do local de reinstalação dos equipamentos será:

12.1.1 Equipamento MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX

EEE - Estação Elevatória de Esgoto Rua Rio Paraíba, Condomínio São Joaquim – Vinhedo/SP.

12.1.2 Equipamento MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX

EEE - Estação Elevatória de Esgoto da Rua Rio Claro, Condomínio São Joaquim – Vinhedo/SP.

12.1.3 Equipamento MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350/4

ETE I – Pinheirinho - Rua Ângelo Bravi, nº 230, Jd São Thomé – Vinhedo/SP.

12.1.4 Equipamento MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 32111151311B

EEE – Estação Elevatória de Esgoto Condomínio Marambaia – Igaratá – Vinhedo/SP.

12.1.5 Equipamento MOTOBOMBA SULZER - XFP 100E CD1 PE10 - 10,5cv

EEE - Estação Elevatória de Esgoto da Rua Rio Comprido - Condomínio São Joaquim - Vinhedo/SP.

13. Das Condições de Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

13.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.



13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

13.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Requisitos da Contratação

Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

14.1 Prestação de serviço e fornecimento de peças conforme descrito no item 7.

14.2 A empresa contratada deve ter experiência significativa na manutenção de bombas submersíveis, especialmente em equipamentos similares aos modelos da presente demanda (SULZER - EJ 20 BVX, SULZER - EJ 30 BX, XFP 150J CH2 PE630/4 - 60 220V – 4 polos e XFP 150 J PE 350), a fim de fornecer mão de obra que seja capaz de atender o equipamento.

14.3 Deve haver atendimento dos prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro do período solicitado para minimizar o impacto nas operações.

14.4 Fornecer peças de reposição originais do fabricante, garantindo a integridade e o desempenho da bomba.

15. Da Subcontratação

Permitida Subcontratação

Não Permitida Subcontratação

16. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

16.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17. Regularidade Fiscal

17.1 As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

17.2 Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

17.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

17.4 CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

17.5 CND Estadual - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão



Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);

- 17.6 CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;
- 17.7 CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 17.8 CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 17.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 17.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18. Demais Declarações de Habilitação

- 18.1.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- 18.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo em anexo;
- 18.3.** Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme exigência do inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;
- 18.4.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo ainda informação exigida no § 2º do artigo 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;
- 18.5.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19. Qualificação Técnica

- 19.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**
- 19.1.1.** A licitante deverá comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível aos descritos no objeto da presente licitação.

20. Visita Técnica

- 20.1. A visita técnica será OBRIGATÓRIA, sendo justificada tecnicamente:**
- 20.1.1.** A obrigatoriedade da visita técnica decorre da complexidade do objeto contratado, da especificidade dos locais de execução e da necessidade de garantir a exata compreensão das condições operacionais envolvidas na prestação do serviço de manutenção corretiva das motobombas submersíveis da marca SULZER instaladas nas unidades da Autarquia SANEBAVI.
- 20.2.** A visita técnica tem como objetivo assegurar que as licitantes conheçam previamente:
- 20.2.1.** As características técnicas dos equipamentos e suas condições atuais;
- 20.2.2.** A infraestrutura local disponível para execução dos serviços (remoção, reinstalação, testes e startup);
- 20.2.3.** A logística de retirada e devolução das motobombas, observando acessos, manuseio seguro e eventuais restrições operacionais;



- 20.2.4. As exigências ambientais e operacionais específicas, visto que os equipamentos estão instalados em Estações de Tratamento de Esgoto sujeitas à fiscalização da CETESB e operam sob risco ambiental em caso de falha.
- 20.3. A realização da visita técnica é, portanto, imprescindível para:
- 20.3.1. Evitar futuras alegações de desconhecimento por parte das licitantes quanto às condições do local, o que poderia comprometer a boa execução contratual ou acarretar pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 20.3.2. Minimizar riscos técnicos decorrentes de propostas imprecisas ou subdimensionadas, que comprometam o resultado esperado;
- 20.3.3. Assegurar a execução célere e eficaz dos serviços, em especial nos casos em que há urgência na reinstalação dos equipamentos, conforme item 10.1 do Termo de Referência.
- 20.4. As visitas deverão ser efetuadas somente nos dias que forem estipulados durante o processo de licitação, no período das 08:00 às 16:00 horas, por pessoa designada em credencial assinada pelo representante legal da Preponente, conferindo-lhe poderes para vistoriar os equipamentos;
- 20.5. A Proponente deverá agendar o horário de visita, impreterivelmente, até 1 (um) dias antes das datas estipuladas de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 entrando em contato da seguinte forma:

- ETE Pinheirinho - Telefone (19) 3876-5100
- Email: nubia.feliciano@sanebavi.com.br ou rossi.mariana@sanebavi.com.br

- 20.6. **A Declaração/Atestado de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.**
- 20.7. Fica facultada aos proponentes interessados a possibilidade de substituição da vistoria prévia por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, declarando plena capacidade para o atendimento da totalidade dos itens deste termo, assumindo as responsabilidades dele decorrente, conforme previsto no § 3º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.7.1. Para a licitante que optar por não realizar a visita técnica obrigatória, será exigida a entrega da **Declaração mencionada no item anterior, como requisito de habilitação, devendo esta ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.**

21. Obrigações da Contratante

- 21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, exigindo-se a substituição ou refazimento dos serviços quando necessário.
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 21.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. Obrigações da Contratada

- 22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 22.2. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 22.3. Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.
- 22.4. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.
- 22.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do prazo de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 22.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.
- 22.8. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos horários, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Sanebavi os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 22.9. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.
- 22.10. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 22.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 22.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.
- 22.13. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 22.14. As peças avariadas, deverão ser devolvidas à Autarquia juntamente quando da reinstalação do equipamento, sendo que estas deverão ser embaladas apropriadamente.
- 22.15. Deverá ser realizado testes de eficiência (teste de performance) com emissão de laudo em cada um dos equipamentos.
- 22.16. O frete dos equipamentos será por conta da empresa contratada, sendo esta responsável pelo transporte (carga e descarga), teste final, instalação e startup em planta.
- 22.17. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus à SANEBAVI, os equipamentos defeituosos ou avariados.
- 22.18. Deverá ser dada assistência técnica enquanto houver a garantia da peça, sem ônus para Sanebavi.
- 22.19. Deverá ser executada a manutenção dos equipamentos no prazo estabelecido no DFD e TR.

23. Da Fiscalização do Objeto

- 23.1. A execução dos serviços será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 23.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos.
- 23.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

24. Gestão do Contrato

24.1. Gestor e Fiscal Designados:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretora das Estações de Tratamento de Esgoto	Núbia Feliciano Pereira Wauliano		187	x	
Gerente de Estações de Tratamento de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade		244		x

25. Garantia Contratual

- 25.1. As peças que serão substituídas e os serviços de manutenção deverão ter garantia **MÍNIMA** conforme previsão em lei.
- 25.2. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica

26. Condições Gerais

- 26.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO por LOTE; o valor da proposta referente a cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao preço estimado pela Administração**
- 26.2. **Autorização(ões) de Fornecimento substituirá (ão) o Contrato.**
- 26.3. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

27. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 22 de julho de 2025.

Núbia Feliciano Pereira Wauliano
Diretora Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, ____ de _____ de 2025

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva de motobombas submersíveis marca SULZER instaladas nas unidades da Sanebavi, incluindo o fornecimento de peças, o transporte de retirada e devolução, a desinstalação/ instalação e o startup dos equipamentos, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Cota Reservada:

Lote 01 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 01 JOGO DE JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX; 02 PEÇAS DE SELO MECANICO 3/4 (2 PÇ) COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER- EJ 20 BVX	01	KIT	R\$	R\$
02	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO REALIZADO O REVESTIMENTO DA CAMARA, REVESTIMENTO DO PROPULSOR, START-UP, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	01	SERVIÇOS	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Valor Total do Item por Extenso: _____.

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 30 dias.

Data da Proposta: ___/___/2025.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Cota Principal:

Lote 02 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX; 02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX; 02 UND DE SELO MECANICO PARA MOTOBOMBA SULZER- EJ 30 BX	01	KIT	R\$	R\$
04	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO REALIZADO O START-UP DE EQUIPAMENTO E MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA	01	SERVIÇOS	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Lote 03 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 JOGO DE ROLAMENTOS PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 KIT DE SELO MECÂNICO SUPERIOR E INFERIOR SIC X SIC PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 KIT DE VEDAÇÃO DE ANEIS O'RINGS PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 15 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B	01	KIT	R\$	R\$
06	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J CH 2 630/4 – SN AXC 3211151311B. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, RECUPERAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO CERAMICO, ANEL DE DESGASTE, START-UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA.	01	SERVIÇOS	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Lote 04 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350 /4 Potência 35 440V

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350. SENDO: 01 JOGO DE O-RING PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350;	01	KIT	R\$	R\$



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

	15 LITOS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 JOGO DE ROLAMENTOS COMPLETO PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 01 SELO MECANICO 55 + 65 MM PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350; 10 METROS DE CABO DE COMANDO 3X1,5 PARA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350.				
08	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 150 J PE 350. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, ANEL DE DESGASTE, START – UP.	01	SERVIÇOS	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Lote 05 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv. SENDO: 01 KIT CABOS ELÉTRICOS DE ENERGIA; 01 KIT DE ROLAMENTOS; 01 KIT DE SELO MECANICO SIC X SIC 01 PROPULSOR 01 JOGO DE ANÉIS O'RING 10 L. DE ÓLEO LUBRIFICANTE	01	KIT	R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER- XFP 100 E CB 1.4 PE 105/4 220v 10.5 cv. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO. INSTALAÇÃO, START – UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, TESTES, PINTURA.	01	SERVIÇOS	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Valor Total do Item por Extenso: _____.

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 30 dias.

Data da Proposta: __/__/2025.



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 71/2025

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 34.6.3704 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX;01 JOGO DE JOGO DE ANEIS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX;02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX;02 PEÇAS DE SELO MECANICO 3/4 (2 PÇ) COMPATÍVEL COM MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX **Qtde.:** 1 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	551497 ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA	53.171.938/0001-30	Sim		1.198,0000	R\$ 1.198,00
	Data Orçamento:	19/03/2025				
1	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		1.363,1300	R\$ 1.363,13
	Data Orçamento:	03/07/2025				
1	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		1.991,0000	R\$ 1.991,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.517,3767	R\$ 1.517,38

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 41.36.960 - MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 20 BVX. SENDO REALIZADO O REVESTIMENTO DA CAMARA, REVESTIMENTO DO PROPULSOR, START-UP, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO - H/H **Qtde.:** 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	551497 ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA	53.171.938/0001-30	Sim		2.150,0000	R\$ 2.150,00
	Data Orçamento:	19/03/2025				
2	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		2.550,0000	R\$ 2.550,00
	Data Orçamento:	03/07/2025				
2	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		1.800,0000	R\$ 1.800,00
	Data Orçamento:	03/07/2025				
2	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		3.112,0000	R\$ 3.112,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.403,0000	R\$ 2.403,00

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 34.6.3705 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX;02 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX;02 UND DE SELO MECANICO PARA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX **Qtde.:** 1 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		1.189,9000	R\$ 1.189,90
	Data Orçamento:	03/07/2025				
3	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		1.100,0500	R\$ 1.100,05
	Data Orçamento:	03/07/2025				
3	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		1.743,0000	R\$ 1.743,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.344,3167	R\$ 1.344,32

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 41.36.961 - MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - EJ 30 BX. SENDO REALIZADO O START-UP DE EQUIPAMENTO E MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA **Qtde.:** 1 PREST



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 71/2025

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		2.120,0000	R\$ 2.120,00
	Data Orçamento:	03/07/2025				
4	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		1.300,0000	R\$ 1.300,00
	Data Orçamento:	03/07/2025				
4	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		1.900,0000	R\$ 1.900,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.773,3333	R\$ 1.773,33

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 34.6.3708 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER -XFP 150 J CH 2 630/4 - SN AXC 32111151311B. SENDO: 10 METROS DE CABO ELETRICO PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4; 01 JOGO DE ROLAMENTOS PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4; 01 KIT DE SELO MECÂNICO SUPERIOR E INFERIOR SIC X SIC PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4; 01 KIT DE VEDAÇÃO DE ANEIS O'RINGS PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4; 15 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4; 01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 PE 860 - 4. **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		70.616,8900	R\$ 70.616,89
	Data Orçamento:	03/07/2025				
5	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		58.542,2500	R\$ 58.542,25
	Data Orçamento:	03/07/2025				
5	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		94.956,0000	R\$ 94.956,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 74.705,0467	R\$ 74.705,05

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 41.36.972 - MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J CH 2 630/4 - SN AXC 32111151311B - 4. SENDO **Qtde.:** 1 PREST REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, RECUPERAÇÃO DO EIXO, REVESTIMENTO CERAMICO, ANEL DE DESGASTE, START-UP, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PINTURA.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		40.839,9200	R\$ 40.839,92
	Data Orçamento:	03/07/2025				
6	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		30.796,0800	R\$ 30.796,08
	Data Orçamento:	03/07/2025				
6	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		43.600,0000	R\$ 43.600,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 38.412,0000	R\$ 38.412,00

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 34.6.3707 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350. SENDO:01 JOGO DE O'RING PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350;15 LITOS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350;01 UND DE PROPULSOR PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350;01 JOGO DE ROLAMENTOS COMPLETO PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350;01 SELO MECANICO 55 + 65 MM PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350;10 METROS DE CABO DE COMANDO 3X1,5 PARA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350 **Qtde.:** 1 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	--------------	----------------	-------------



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 71/2025

7	551497 ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA	53.171.938/0001-30	Sim		37.639,0000	R\$ 37.639,00
	Data Orçamento:	19/03/2025				
7	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		47.187,8200	R\$ 47.187,82
	Data Orçamento:	03/07/2025				
7	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		32.602,0900	R\$ 32.602,09
	Data Orçamento:	03/07/2025				
7	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		56.394,0000	R\$ 56.394,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 43.455,7275	R\$ 43.455,73

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 41.36.963 - MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA SULZER - XFP 150 J PE 350. SENDO REALIZADO REBOBINAMENTO DO MOTOR, METALIZAÇÃO DO EIXO, ANEL DE DESGASTE, START - UP. **Qtde.:** 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	551497 ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA	53.171.938/0001-30	Sim		15.840,0000	R\$ 15.840,00
	Data Orçamento:	19/03/2025				
8	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		13.869,0000	R\$ 13.869,00
	Data Orçamento:	03/07/2025				
8	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		11.650,0000	R\$ 11.650,00
	Data Orçamento:	03/07/2025				
8	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		15.620,0000	R\$ 15.620,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 14.244,7500	R\$ 14.244,75

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 34.6.3709 - KIT PEÇAS MOTOBOMBA MODELO XFP 100 E CB 1.4 PE 75/4: SENDO: 01 KIT DE CABOS ELÉTRICOS DE ENERGIA; 01 KIT DE ROLAMENTOS; 01 KIT DE SELO MECÂNICO SIC X SIC; 01 PROPULSOR; 01 JOGO DE ANÉIS O´RING; 10 L DE ÓLEO LUBRIFICANTE **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		35.631,8700	R\$ 35.631,87
	Data Orçamento:	03/07/2025				
9	13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		29.074,2800	R\$ 29.074,28
	Data Orçamento:	03/07/2025				
9	529695 PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim		49.071,0000	R\$ 49.071,00
	Data Orçamento:	14/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 37.925,7167	R\$ 37.925,72

Solicitação de Compra 73/2025

Item : 41.36.973 - MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA XFP 100 E CB 1.4 PE 75/4

Qtde.: 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	12354 ND BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.470.440/0001-02	Sim		11.142,2200	R\$ 11.142,22
	Data Orçamento:	03/07/2025				



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 71/2025

10	13167	WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim	9.078,6500	R\$ 9.078,65
		Data Orçamento:	03/07/2025			
10	529695	PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22.649.995/0001-59	Sim	16.100,0000	R\$ 16.100,00
		Data Orçamento:	14/07/2025			
Médias Unitário / Total :					R\$ 12.106,9567	R\$ 12.106,96

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
13167	WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim	R\$ 175.943,40
551497	ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA	53.171.938/0001-30	Sim	R\$ 1.198,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 177.141,40 Total para o Maior Preço: R\$ 284.927,00 Total para a Média Cotada: R\$ 227.888,22

Justificativa : Torna-se necessária à manutenção preventiva das motobombas SULZER, pelo fato de os selos mecânicos estarem danificados, o óleo lubrificante apresentar sinais de contaminação, bem como o cabo elétrico estar ressecado e quebradiço. Devendo ser realizado a manutenção preventiva para evitar que o equipamento apresente alguma avaria e pare sua operação. As bombas utilizadas em processos de tratamento de esgoto sofrem desgaste constante devido às partículas sólidas contidas no efluente líquido, como areia, plásticos e outros resíduos. Estas partículas, normalmente provenientes de descartes irregulares ou ligações clandestinas de esgoto, possuem características abrasivas que podem desgastar os componentes internos das bombas. Logo, a falta desses equipamentos pode ocasionar um acúmulo de esgoto no ponto de entrada, sobrecarregando o sistema e potencialmente causando transbordamentos, o que pode levar ao vazamento de esgoto não tratado para áreas não previstas, como ruas ou corpos d'água, resultando assim em danos ao meio ambiente e problemas de saúde pública, conseqüentemente podendo resultar em penalidades e multas do órgão fiscalizador CETESB.